



**Pregão Presencial 027/2021.**



## **Edital**

### **Pregão Presencial nº 027/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliário, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, excetuando-se mão de obra da rede de urgência/emergência, atendendo as necessidades do Laboratório de Referência Municipal de Mangaratiba, do Hospital Victor de Souza Breves e das unidades 24 horas – UBS Itacuruça, UBS Muriqui, UBS Conceição de Jacareí, no período de 12 (Doze) meses, cujas especificações, quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

---

**Processo Administrativo nº: 5098/2021**

**Critério de Julgamento:** “Maior Percentual de Desconto” com base na “Tabela SUS”

**SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 30 DE JUNHO DE 2021 ÀS 09:00 HS.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de MANGARATIBA, por intermédio da **Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Alexandre Alcântara Pinto – Pregoeiro Substituto, e Felipe de Castilho Barbosa - Membro, designados pela Portaria Nº 0635 de 18 de janeiro de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo “**Maior Percentual de Desconto**” com base na “**Tabela SUS**”, no dia **30/06/2021, às 09:00** horas no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba – RJ, 23860-000. A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

**1.3** A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4** Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, quando sinalizado no Anexo I do Edital, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

**1.5** Caso não haja Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, devendo tal ato ser justificado pela pregoira.

**1.6** Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestarem, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

**1.7** Cabe resaltar que quando for exigida qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

**1.8 Visita Técnica** - Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, devido às particularidades geográficas do Município, as licitantes poderão realizar as vistorias nos locais de execução dos serviços. A vistoria deverá ser agendada.



**Pregão Presencial 027/2021.**

a) A licitante deverá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (021) 2789-6000, ramal 348. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

b) Para a vistoria, o licitante deverá encaminhar o seu responsável técnico, devidamente identificado.

c) Após a vistoria, o licitante receberá o Atestado de Visita Técnica da divisão responsável pela fiscalização do serviço- Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura do Município de MANGARATIBA, comprovando que a licitante vistoriou os locais dos serviços, através de seu responsável técnico, tomando assim conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Este Atestado quando realizado a vistoria, deverá ser anexado no Envelope de HABILITAÇÃO. O Atestado de Visita Técnica, **NÃO** é passível de INABILITAÇÃO.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliário, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, excetuando-se mão de obra da rede de urgência/emergência, atendendo as necessidades do Laboratório de Referência Municipal de Mangaratiba, do Hospital Victor de Souza Breves e das unidades 24 horas – UBS Itacuruça, UBS Muriqui, UBS Conceição de Jacareí, no período de 12 (Doze) meses, cujas especificações, quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

**2.2** As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referência, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica.** No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado.

## **3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, nas dependências da Secretaria Municipal Adjunta de Suprimentos, localizada na Avenida Veredaor Célio Lopes, nº 27– Centro – Mangaratiba – RJ, de 10:00 às 16:00 horas, ou pelo endereço Eletrônico [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) ou ainda pelo site [HTTP://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/). Em caso de esclarecimento entrar em contato no telefone nº (021) 2789-6042.

**3.2** Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no **item 2.3.1.**



**Pregão Presencial 027/2021.**

**4. PRAZO**

**4.1** O prazo do CONTRATO será de 12 (doze) meses, iniciados a partir de sua assinatura, ou em clausula contratual quando assim for oportuno a esta Administração Pública.

**4.2** O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos moldes ARTIGO 57, II da Lei 8.666/93.

**5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**5.1** O valor total que a Secretaria de Saúde se disponibilizará para este Pregão Presencial é de **R\$ 1.856.873,75** (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), e a licitação será feita pelo **“Maior Percentual de Desconto” com base na “Tabela SUS”**. A pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi de 1,00% (um por cento), conforme o **CRITERIO DE ACEITABILIDADE anexo** a este edital.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas que decorrerem desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: **Secretaria Municipal de Saúde.**

**02.01.01.10.302.0210.2025.3.3.90.39.99.149**

**6.2** As despesas que por ventura ultrapassarem o presente exercício, serão alocadas conforme a ocasião, no orçamento do ano subsequente.

**7. DA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

**7.1.1** Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

**7.2** Não poderão participar deste Pregão:

**7.2.1** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**7.2.2** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**7.2.3** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**7.2.4** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



**Pregão Presencial 027/2021.**

**7.2.5** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**7.2.6** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação “Homologado” pelo Juízo competente deverão apresentá-los no envelope de B – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

**7.2.7** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**7.2.8** Em consórcio ou grupo de empresas.

**8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI**

**8.1** O caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente alterado pela Lei Complementar nº147/14.

**8.2** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP ou MEI dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte e MEI, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**8.3** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**8.4** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**8.5** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverá apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou MEI, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**8.6** A identificação de ME/EPP ou MEI , para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP ou MEI (ANEXO VIII).

**9. DO CREDENCIAMENTO**

A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo,



**Pregão Presencial 027/2021.**

ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**9.1** O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.2** Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

**9.3** Estes por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

**9.4** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

**9.5** Os documentos mencionados no item 9.5.1, 9.6.1 e 9.8, deverá ser entregue ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão e nos moldes do **MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III** deste Edital;

**9.5.1** Entende-se por documentos de Credenciamento os seguintes, relacionados abaixo:

- a) Original e cópia (simples ou autenticada) do Ato Constitutivo (Contrato Social);
- b) Cópia da carteira de identidade do sócio outorgante (autenticada);
- c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);
- d) Carta de Credenciamento (Anexo I) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

**9.5.2** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

**9.5.3** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**9.5.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**9.5.5** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**9.5.6** Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.6 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou MEI**

**9.6.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração (ANEXO VIII) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

**10.2** Os documentos de Habilitação e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

**10.3** Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

**10.3.1.** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**10.3.2.** Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ,



**Pregão Presencial 027/2021.**

rubricadas, assinadas e numeradas todas as folhas, por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca ofertada.

**10.3.3 O Maior Percentual de Desconto** ofertado, deverá ser apresentado, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos **Percentuais** já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; devendo declarar expressamente em documento apartado ao da proposta, que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades estipuladas previamente no edital.

**10.3.4** Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos) para posterior lançamento no sistema, quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita.

**10.3.5** O referido Formulário citado acima deveser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br, e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

**10.3.6** As especificações constantes de cada serviço;

**10.3.7** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

**10.3.8** Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

**10.3.9** Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**10.3.10** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante.

**10.3.11** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

**10.3.12** A Pregoeira **poderá** solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**10.4** A formalização de preços da Proposta Preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do instrumento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.5** Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**10.6** A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**10.7 O ENVELOPE “B”** conterà os documentos especificados no item 13.

**10.8** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

**10.9** No caso excepcional de a sessão do pregão vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **11. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1** O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

**11.1.1** A Proposta Comercial da licitante, em **01 (uma) via**, no impresso padronizado fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (**ANEXO II**) ou em documento **semelhante** elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário devendo indicar expressamente a marca ofertada;

**11.1.2** Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**) para posterior lançamento no sistema.

**11.1.3** O referido Formulário citado acima deveser solicitado através do e-mail, [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br), e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

**11.2** O prazo de validade da Proposta Comercial será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega a Pregoeira; se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Município de Mangaratiba**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**11.3 Os Percentuais** serão apresentados em algarismos e/ou por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento.

**11.4** As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Pregoeira e equipe de apoio, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**11.4.1** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

**11.4.2** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**11.4.3** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

**11.4.4** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

**11.5** Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**11.6** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

**11.7** Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

**11.8** Os valores serão reajustados somente quando houver atualização da Tabela SUS, ficando vinculada a mesma porcentagem e prioridade do reajuste.

**11.9 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI:**

**a)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

**b)** Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e MEI, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**11.10** Serão desclassificadas, propostas com valor superior ao limite estabelecido no Anexo I ou com preços manifestamente inexequíveis.

**11.11** Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, a Declaração de Conhecimento do Objeto (Anexo X) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XI);

**11.12** No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificada, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atrapalhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

**11.13** A Pregoeira poderá solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. (QUANDO COUBER).

## **12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a documentação mencionada no item 9 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;

**12.2** O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva **ATA** circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

**12.3** Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 09, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**12.3.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do “**Maior Percentual de Desconto**” com base na “**Tabela SUS**”, observados os prazos máximos para a Prestação de Serviços. As especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;

**12.4** Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de maior desconto e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de maior percentual;

**12.5** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.4, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o maior percentual de desconto na proposta escrita. Em caso de empate nos percentuais, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado;

**12.6** Casos duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;



**Pregão Presencial 027/2021.**

**12.7** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 12.3 a 12.6, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor desconto, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

**12.8** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;

**12.9** Somente serão aceitos lances cujos percentuais sejam inferiores ao último apresentado;

**12.10** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

**12.11** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital;

**12.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.8;

**12.13** Casos não se realizem lance verbal será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de maior percentual de desconto estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor (ES) unitário(s) superior (ES) ao(s) estimado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste edital, no(s) item (ns) correspondente(s);

**12.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e percentual de desconto(S), decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de percentual de desconto superior (ES) ao(s) estimado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, deste edital, no(s) item (ns) correspondente(s);

**12.15** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) vencedora(s) para que seja(m) obtido(s) melhor (es) preço(s) aceitável (aceitáveis), devendo esta(s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizada(s) em Ata;

**12.16** Sendo aceitável (aceitáveis) a(s) proposta(s) final (finais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, serão (ão) abertos(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver (em) formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 13 deste edital, assegurado ao já cadastrado no Certificado de Registro Cadastral** – CRC o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e julgamento dos documentos;

**12.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

**12.18** Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a



**Pregão Presencial 027/2021.**

aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item(ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

**12.19** De a reunião lavrar-se á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, serão assinados pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;

**12.20** A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, será destruído.

**12.21** Não caberão desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**12.22** A licitante vencedora poderá ser instada pela pregoeira a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação.

**12.23** A amostra será analisada por representante do órgão requisitante, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**12.24** A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

**12.25** A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

**12.26** Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

### **13. – DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.1. Habilitação Jurídica;
- 13.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.3. Qualificação técnica
- 13.4. Qualificação econômico-financeira;
- 13.5. Documentações Complementar

#### **13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**Pregão Presencial 027/2021.**

**13.1.1.** Cópia da Identidade dos Sócios que constem no contrato social;

**13.1.2.** Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

**13.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na forma da lei, no órgão competente de comércio, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhada de cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**13.1.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**13.1.5.** Decreto de autorização no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.2.1.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**13.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

**13.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, ou ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**13.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação de Certidão Negativa de Regularidade de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, ou ainda certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;



**Pregão Presencial 027/2021.**

**13.2.7.** Certidão Negativa de Débitos – CND, ou positiva com efeito de negativa, relativa à Seguridade Social (INSS);

**13.2.8.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**13.2.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VIII da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 (incluída pela Lei nº 12.440 de 2011) (CNDT).

**13.2.10** Para as licitantes estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Dívida Ativa Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente pela Procuradoria Geral do Estado e Procuradoria Geral do Município. Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

**13.2.11** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde poderá ser prorrogado por igual período contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas que tenham efeito de negativas, de acordo com a Lei Complementar 147/2014.

**13.2.12** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.3.1** Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, com o período de execução/prestação de serviços, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente; (Acórdão 1.477/2019 – TCE/PR).

**13.3.2** Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede ou filial, perante o órgão sanitário competente, para exercer suas atividades (Referente a Laboratório Central e/ou Retaguarda), objeto deste Termo de Referência.

**13.3.3** Comprovação de possuir registro do responsável técnico da empresa (farmacêutico, biomédico; ou médico) na respectiva entidade profissional competente, comprovando a sua habilitação.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**13.3.4** Comprovação da empresa, possuir inscrição de suas atividades no Conselho de Farmácia, ou Conselho de Medicina ou Conselho de Biomedicina.

**13.3.5** Declaração expressa de que os exames serão entregues nos prazos previstos neste contrato;

**13.3.6** Declaração de que se compromete a instalar sistema de gerenciamento laboratorial, em atendimento aos requisitos deste contrato, e disponibilizá-lo via WEB;

**13.3.7** Certificado de participação da proponente em no mínimo 01( um) programas de controle de qualidade externo reconhecido( SBAC ( PNCQ),SBPC, ISO 9001- BSI, ISSO 14001- BSI PALC-SBPC, CAP SURVEYS e outros), com apresentação dos respectivos certificados de avaliação anual, comprovando um EXCELENTE desempenho no ano anterior, no mínimo nos perfis: Hematologia, Sorologia, Urinálises EAS, Bioquímica.

**13.3.8** Normas Técnicas da ANVISA: A elaboração do Termo de Referência foi fundamentada na Resolução aprovada pela Diretoria Colegiada da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), sob a denominação de Regulamento Técnico, que regula o funcionamento dos Serviços que realizam Atividades Laboratoriais, compreendendo Laboratórios Clínicos e Postos de Coleta Laboratorial, através da RDC Nº 302, de 13 de outubro de 2005.

**13.3.9** Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase da licitação, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

**13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

a-) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na



**Pregão Presencial 027/2021.**

forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e fechamento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

**ILG** é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

e-) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pela Pregoeira e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo.

**13.4.1.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”**

a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;

d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

**13.4.2** As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.

**13.4.3** As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA/MEI, no caso das licitações serem para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estarão dispensadas



**Pregão Presencial 027/2021.**

da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 3º do Decreto Federal 8538/2015.

**13.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**13.5.1** Declaração do licitante (Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**13.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

**13.5.3** Declaração do licitante informando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**13.5.4** Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (Anexo V) e poderá ser consultado, quando for necessário, o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal.

**13.5.5** A Pregoeira poderá solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

**13.6 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**13.6.1** Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba.

**13.6.2** O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

**13.6.3** Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

**13.6.4** O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de 12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**13.7** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13.8** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.9** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**13.10** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1** Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

**14.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.4** Os recursos (razões) e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados .

**14.4.1** Os Recursos serão recebidos por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnant, em todas as vias.

**14.5** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

**14.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação, conforme Decreto Municipal 3780/17 de 11/05/2017.

**14.7** Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) RECURSO (OS) IMPETRADO , ao Setor Solicitante, para que seja respondido os esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do RECURSO (OS) a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Administração Pública, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

**15.2** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ;

**15.3** O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s);

**15.4** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará a título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

**15.4.1** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 15.4, será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da(s) licitante(s) contratada(s);

**15.5** Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 15.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**16. REAJUSTAMENTO**

**16.1** Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irajustáveis pelo período de um ano, caso seja necessário, poderá ser alterado se for justificado de acordo com o Art. 65 da Lei 8666/93;

**16.2** Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o objeto das contratações poderá ser reajustado com base na **TABELA SUS**.

**17. CONDIÇÕES DE RETIRADA DO EMPENHO**

**17.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Pertinente, será (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) para retirada do empenho(s) e assinatura do contrato;

**17.2** O **Município de Mangaratiba** convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirar (em) o(s) empenho(s).

**17.2.1** A convocação, a que se refere o subitem anterior, far-se-á, através de ofício, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s);



### **Pregão Presencial 027/2021.**

**17.2.2** O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**17.2.3** Como condição para retirada do empenho, a(s) licitante(s) vencedor (as) deverá (ão) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

**17.2.4** Se a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer (em) a comprovação referida no subitem 17.2.3 ou, injustificadamente, não atender (em) a convocação de que trata o subitem 17.2.1., recusando-se a retirar (em) o empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**17.2.5** Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 17.2.4, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e, retirar o empenho;

## **18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **18.1 DA(S) CONTRATADA(S)**

**18.1.1** Cumprir com o objeto do presente Edital, e do Projeto Básico;

**18.1.2** O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**18.1.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**18.1.4** Executar os serviços provenientes do objeto do presente Edital de que for contratada, rigorosamente, no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

**18.1.5** Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado, formalmente, ao **Município de Mangaratiba**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

### **18.2 DA CONTRATANTE**

**18.2.1** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, por intermédio da Pregoeira, poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, a presença de funcionário da Secretaria Requisitante, para análise das referências do produto ofertada pelas licitantes, quando for o caso.

**18.2.2** Designar servidor da Secretaria requisitante, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Edital, bem como atestar o recebimento do objeto.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Pregão Presencial 027/2021.**

**19.1** No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, as constantes no termo de referência. Nos casos omissos serão aplicadas as seguintes sanções:

**19.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**19.2.1** Advertência por escrito;

**19.2.2** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

**19.2.3** Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato;

**19.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**19.3** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**19.3.1** Advertência por escrito;

**19.3.2** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

**19.3.2** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

**19.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**19.4** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

**19.5** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**19.5.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.5.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**Pregão Presencial 027/2021.**

**19.5.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.5.4** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**19.6** A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**19.7** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**.

**19.8** As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Mangaratiba.

**20. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**20.1** O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos moldes do Termo de Referência e nos casos omissos nos termos do art. 73 da Lei Federal nº8.666/93, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos conforme o contido abaixo:

**20.1.1** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**20.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**20.3** O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

**20.4** A Administração rejeitará os bens ou serviços fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

**20.5** Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo estipulado no Termo de Referência. Nos casos omissos, o prazo será de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

**21. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**21.1** O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**21.1.1** O Fiscal do Contrato determinará o que for necessário para regularização de faltas ou irregularidades, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, por um substituto.

**21.1.2** A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

**21.1.3** Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município de Mangaratiba** ou modificação deste instrumento.

**21.2** As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Requisitante, deverão ser solicitadas, formalmente, pela(s) **CONTRATADA(S)**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**21.3** A(s) **CONTRATADA(S)** deverão aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**21.4** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) **CONTRATADA(S)**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **Município de Mangaratiba** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução (ões) contratual (contratuais) em causa não implicará (ão) em co-responsabilidade do **Município de Mangaratiba** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) **CONTRATADA(S)**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **Município de Mangaratiba**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **22. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**22.1** Os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão executados no Laboratório de Referência Municipal de Mangaratiba, no Hospital Victor de Souza Breves e nas unidades 24 horas – UBS Itacuruça, UBS Muriqui, UBS Conceição de Jacarei. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Direção Administrativa do Hospital Victor de Souza Breves. O prazo para vistoria será a partir da data de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da disputa;

**22.2.** As coletas serão realizadas nas unidades próprias de saúde, de acordo com mapeamento das regionais e coleta a ser definida pelo gestor.

## **23. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

**23.1** Os bens/serviços deverão possuir prazo de garantia nos moldes do termo de referência. Quando omissos, obedecerão aqueles determinados pelo fabricante, quando couber.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**23.2** Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produtos/serviços que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

**23.3** Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

**24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal Pertinente, será o licitante vencedor convocado, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**24.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado pelo setor competente, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**24.3** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**24.4** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**25. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

**25.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**25.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**25.3** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**25.4** O atraso injustificado no início do fornecimento;

**25.5** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**25.6** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**25.7** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

**25.8** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



**Pregão Presencial 027/2021.**

**25.9** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**25.10** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**25.11** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**25.12** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**25.13** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**25.14** A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**25.15** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**25.16** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**25.17** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

**25.18** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**25.19** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**25.20** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**26.1** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**26.2** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**27.1** A administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**27.2** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.3** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**27.4** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

**27.5** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**27.6** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**27.7** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**27.8** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**28. DO FORO**

**28.1** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Mangaratiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

**29.1** Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**29.2** As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados e serão dirigidos a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

**29.2.1** As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**29.2.2** Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, que deverá proceder a abertura de Processo Administrativo.

**29.2.3** Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

**29.2.4 A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, IMPORTARA EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;**

**29.3** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital, via tele fax, telegrama, entrega pessoal ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

**29.4** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

**29.5** Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e 01 (um) representante legal ou credenciado de cada licitante/empresa. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira;

**29.6** Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer **Licitante Credenciado** poderá manifestar a intenção de interpor Recurso e deverá fazê-lo de próprio punho e os motivos deverão ser explicados no mesmo, com registro em **Ata** da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três) dias** úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**29.7** É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**29.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**29.9** Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**29.9.1** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**29.9.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**29.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

**29.11** Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).

**29.12** “TODOS” os processos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba são LANÇADOS NO SIGFIS, conforme Deliberação 280 e 281 e de acordo com o Decreto Municipal 3780/2017 art. 12 inciso 2º.

**29.13** O Edital observou todas as prescrições legais, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, assim, não há que se falar em desrespeito aos mandamentos legais e ao interesse público.

**29.14** - As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 3780/2017 e suas alterações do Decreto Municipal nº 3818/2017.

**29.15** As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.

### **30. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Decl. de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Compra;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
- l) Anexo XI – Minuta de Contrato;
- m) Anexo XII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- n) Anexo XIII - Declaração de condições de execução de serviço;
- p) Anexo XIV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;



**Pregão Presencial 027/2021.**

q) Anexo XV – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

MANGARATIBA, em 14 de junho de 2021.

**Secretaria Municipal de Saúde.**



**Pregão Presencial 027/2021.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

---

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliário, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, excetuando-se mão de obra da rede de urgência/emergência, atendendo as necessidades do Laboratório de Referência Municipal de Mangaratiba, do Hospital Victor de Souza Breves e das unidades 24 horas – UBS Itacuruça, UBS Muriqui, UBS Conceição de Jacareí, no período de 12 (Doze) meses, conforme condições e especificações técnicas mínimas referenciadas abaixo.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1.** O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Mangaratiba. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Presencial como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

**2.2.** O Laboratório de Referência Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

**2.3.** A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

**2.4.** Cabe-se aqui citar que um laboratório municipal de análises clínicas garante ao município um atendimento a rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, participação em programa de controle de qualidade, realização de exames mesmo com fluxo reduzido, autonomia para atender ao fluxo de programas de saúde e vigilância, estarem sempre preparados para casos de endemias. Neste diapasão, deve-se considerar ainda que o modelo de gestão ora proposto permite



### **Pregão Presencial 027/2021.**

rapidez na entrega dos resultados dos exames laboratoriais, estimando-se em até 02 horas para exames de emergência, 5 dias para exames de rotina ambulatorial, excetuando-se exames de cultura, que perpassam o prazo de 15 dias, ofertando ainda ao paciente o serviço de resultado via laudo online, permitindo aos pacientes, médicos e colaboradores visualizarem os atendimentos e os resultados dos exames realizados no laboratório, bem como disparar SMS a todos os pacientes atendidos, sinalizando que o resultado do exame já se encontra disponível para retirada por via impressa e/ou internet. Outro ponto importante do objeto deste processo diz respeito a facilidade na etapa de coleta das amostras, uma vez que as mesmas seriam coletadas pela contratada, na própria unidade de saúde onde o munícipe é atendido, evitando o deslocamento e gastos desnecessários do mesmo.

**2.5.** Neste contexto, o município de Mangaratiba possuiria um laboratório municipal bem equipado, com as portas abertas, sem realizar um aporte financeiro próprio para a montagem e estruturação do mesmo.

**2.6.** A forma de aquisição de kits de reagente com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários à realização das análises, sem a necessidade de adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa.

**2.7.** Outro ponto relevante diz respeito ao fato de que os exames realizados deverão ter seu custo com base na tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses (SIGTAP) do Ministério da Saúde, trazendo economicidade para administração pública, visto que correspondem ao exato valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde. Os repasses de custeio estão previstos e ocorrem de forma sistemática do Ministério da Saúde ao Município de acordo com o serviço prestado.

### **3- LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

---

**3.1.** Os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão executados no Laboratório de Referência Municipal de Mangaratiba, no Hospital Victor de Souza Breves e nas unidades 24 horas – UBS Itacuruça, UBS Muriqui, UBS Conceição de Jacarei . Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Direção Administrativa do Hospital Victor de Souza Breves. O prazo para vistoria será a partir da data de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da disputa;

**3.2.** As coletas serão realizadas nas unidades próprias de saúde, de acordo com mapeamento das regionais e coleta a ser definida pelo gestor.

### **4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO**

---

#### **4.1. Estrutura Física**



**Pregão Presencial 027/2021.**

A empresa deverá fornecer refrigeradores para a guarda de amostras e kits, com a finalidade de implantar ou complementar o necessário para equipar o Laboratório de Referência Municipal e unidades de urgência /emergência, de acordo com a capacidade instalada, para melhoria da qualidade na assistência, mediante prévio acordo entre as partes.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que deverão ser devolvidos a contratada em perfeito estado de conservação, tendo findo o contrato.

**4.2. Rede de Informática e Sistema de Gestão Laboratorial**

A empresa deverá fornecer, em sistema de comodato, equipamentos de informática bem como implantação de um sistema de gestão laboratorial que seja voltado ao atendimento de pacientes provenientes do SUS, permitindo customizações para atendimento das particularidades que fujam ao cotidiano do funcionamento do Laboratório de Referência Municipal de Mangaratiba, do Hospital Victor de Souza Breves e das unidades 24 horas – UBS Itacuruiça, UBS Muriqui, UBS Conceição de Jacarei. Os postos de coleta não são parte integrante deste item. Contudo, caberá a empresa contratada verificar se a internet instalada dará o suporte necessário a instalação do programa de gestão e interfaceamento dos equipamentos.

Todos os equipamentos deverão ser cedidos em regime de comodato, ficando a cargo da empresa o treinamento inicial e contínuo dos funcionários, bem como a interligação dos mesmos por rede e manutenção da mesma. Neste diapasão, a empresa deverá garantir o acesso à internet.

O sistema gerencial deverá contar com suporte telefônico em horário comercial, rastreabilidade de atendimentos e exames, rastreabilidade de material, gerenciamento de exames, gerenciamento de processos de faturamento, entre outras funcionalidades básicas.

A contratada deverá ainda ofertar o serviço de resultado via laudo online, permitindo aos pacientes, médicos e colaboradores visualizarem os atendimentos e os resultados dos exames realizados no laboratório, bem como disparar SMS a todos os pacientes atendidos sinalizando que o resultado do exame já se encontra disponível para retirada por via impressa e/ ou internet.

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
<b>MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5</b> Core i5-9400F • MEMORIA DDR4 8GB NO-ECC • PLACA MAE ASUS/GIGABYTE • GABINETE ATX MÉDIA TORRE COM FONTE 350W REAIS • HD 500GB 7200RPM SATA 3 • TECLADO MICROSOFT WIRED 400 • MOUSE MICROSOFT WIRED 400 • MONITOR 19" LED	UD	09



**Pregão Presencial 027/2021.**

• S.O. WINDOWS 10 PRO		
<b>SERVIDOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 Core i7-9700</b> • MEMORIA DDR4 16GB NO-ECC • PLACA MAE ASUS/GIGABYTE • GABINETE ATX MÉDIA TORRE COM FONTE 500W REAIS • HD 500GB 7200RPM SATA 3 • TECLADO MICROSOFT WIRED 400 • MOUSE MICROSOFT WIRED 400 • MONITOR 19" LED • S.O. WINDOWS 10 PRO	UD	01
<b>LEITOR DE CODIGO DE BARRAS LASER USB</b>	UD	07
<b>NOBREAK – 1.2KVA TOMADA PADRAO ABNT.</b>	UD	09
<b>IMPRESSORA LASER HL-5120DL OU SUPERIOR</b>	UD	07
<b>IMPRESSORA TERMICA ZEBRA GC420T OU SUPERIOR</b>	UD	08

**4.3 Equipamentos para montagem dos Laboratórios**

A empresa contratada deverá fornecer em sistema de comodato os equipamentos/aparelhos analíticos abaixo referenciados, para a melhoria na execução dos serviços.

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>
<b>MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR:</b> ESPECIFICAÇÕES: Cabeça: Binocular, inclinada 45°, giro 360° ajuste dioptria dupla anti-fungo Dist. Interpupilar: 54-75mm Aumento: 40 - 1.000x (1.600x opcional)Oculares: WF 10x/18mm x/11mm opcional)Estativa: Alta resistência Revolver: Quádruplo Objetivas: Acromáticas 4x/0.10, 10x/0.25, 40x/0.65 (retrátil) e 100x/1.25 (retrátil) (imersão/óleo)Platina: Dupla Quadrada 140x140mm com charriot graduado, área de trabalho de 50x75mm e controle coaxial Condensador: ABBE N.A. 1.25 ajustável Diafragma: Íris com suporte para filtro Filtros: Azul e verde Enfoque: Macro-Micro coaxial com trava de pré-focalização e tensor Iluminador: Lâmpada de halogênio 6V/20W com controle de luminosidade e espelho plano côncavo para luz solar Alimentação: 100V à 240V (Automático) Embalagem: Caixa de Isopor, papelão e capa plástica Peso: 7.5kg Medidas: 33x28x43c	UD	06
<b>CENTRIFUGA SOROLOGICA DE BANCADA PARA 32 TUBOS</b> - Voltagem: Disponível em 110V ou 220V.- Rotor horizontal: 32 tubos- Rotação: 1000 a 3400 RPM.- Timer com microprocessador digital.- Tacômetro com ampola de	UD	05



**Pregão Presencial 027/2021.**

glicerina.Caixa de controle separada da centrífuga.- Suporte em liga metálica.- Motor a indução (sem escovas), de fabricação própria, projetado especificamente para as centrífugas. Permite utilização serena e funcionamento estável.- Dimensões: Altura: 46 cm, 50 cm de largura e 50 de profundidade.- Peso: 40 kg.- Gabinete de aço, com fino bamento em pintura epóxi-poliuretano. - Conectores elétricos (padrão CONMETRO). - Garantia: 12 meses		
<b>BANHO MARIA SOROLOGICO 37º C CAPACIDADE ATÉ 5 L</b>	UD	05
<b>TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA COM CABO PARA GELADEIRA</b>	UD	07
<b>TERMO HIGROMETROS</b> - temperatura externa e interna;- função máxima e mínima; - umidade interna; - botão seletor de unidade de medição: °C ou °F	UD	04
<b>CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS HEMATOLOGICAS</b> - Possui as funções de valor absoluto e contagem de 10 índices, permitindo assim a visualização dos dez grupos de células e de números totais ao mesmo tempo, com precisão, estabilidade funcional e boa monitoração no laboratório clínico. • Contagem máxima: dez grupos. • Capacidade de contagem de cada grupo: 099. • Voltagem: bivolt automático. • Consumo de energia: 5W. • Peso: 600g. • Dimensões: 220 x 160 x 78 (mm)	UD	05
<b>AGITADOR ORBITAL TIPO KLINE</b> - • Freqüência de velocidade ajustável: 0 – 230 RPM. • Raio de agitação orbital: 22 mm. • Dimensões da plataforma: Largura: 224 mm. Altura: 80 mm.Profundidade: 152 mm. • Voltagem: 110 ou 220 Volts	UD	05
<b>APARELHOS DE COAGULAÇÃO</b> com dois canais funcionando pela detecção do movimento da esfera magnética, impressora interna, cálculo automático do INR, armazenamento automático de curvas de calibração, 8 posições para pré incubação de cubeta de amostra, 4 posições para incubação de reagentes, armazenamento de reagentes, pipeta acoplada e dispenser de esferas magnéticas.	UD	02
<b>ANALISADORES DE ÍONS SELETIVOS PARA SÓDIO, POTÁSSIO E CLORO</b> , tipos de amostras: soro, urina ou sangue total, com impressora, faixas de medidas e exatidão, velocidade menor que 30 segundos/amostra, capacidade máxima de 60 testes por hora, armazenamento de ate 1000 pacientes.	UD	02
<b>ANALISADORES DE GASES SANGÜÍNEOS</b> , SO2 e, com os seguintes parâmetros: PO2, PCO2, Ph, SO2, Na, K, Hct, Glicose, Lactato, edição dos seguintes HCO3, excesso de base, excesso de base em fluido celular, bicarbonato padrão, teor de oxigênio, gradiente de oxigênio alveolar arterial, cálcio iônico, aspiração automática da amostra em seringa , capilar ou microsampler, calibração líquida do sistema , eliminando a utilização de cilindro de gases, leitora de código barras para identificação de paciente, impressora térmica automática com sistema de corte de papel, protocolo de impressão de	UD	01



**Pregão Presencial 027/2021.**

resultados configurados pelo usuário, sistema de gerenciamento de dados do paciente.		
<b>EQUIPAMENTOS HEMATOLÓGICO</b> com sistema totalmente automatizados para parâmetros: 26(WBC, RBC, HGB, HCT, MVC, HCM, CHCM, RDW, PLT, PCT, PDW, MPV, LINF%, LINF#, GRAN%, GRAN#, MON%, MON#, EOS%, EOS#, EOS#, BAS%, BAS#), procedimentos automáticos de início e término de rotina, aspiração por tubo aberto e fechado, princípio: IMPEDÂNCIA. Fotometria livre de cianeto (hemoglobina). Sem uso da solução de limpeza diária. Utilizando o princípio da impedância, proporcionando resultados confiáveis. A fotometria da hemoglobina não deverá fazer uso de cianeto, eliminando o risco de contaminação ao meio ambiente. O analisador deverá oferecer dois sistemas de pipetagem: um para amostras de sangue total e outro para amostras pré-diluídas, garantindo agilidade na execução da rotina e segurança na diluição de amostras com concentrações elevadas com um homogeneizador embutido, capaz de realizar com eficiência a homogeneização de cinco amostras simultaneamente	UD	03
<b>ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO</b> compacto de alto desempenho para testes bioquímicos e turbidimétricos. Velocidade nominal de até 300 testes/hora.	UD	02
<b>ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO</b> , com 90 possibilidades de programação para qualquer reagente(sistema aberto).	UD	03
<b>GELADEIRA</b> Tipo Duplex Capacidade Total de Armazenamento 375 litros.	UD	04
<b>FRIGOBAR</b> com capacidade de armazenamento de 120 litros	UD	03

**4.4. Postos de Coleta, Transporte de Material de Coleta e Mão de Obra**

A contratada deverá realizar a coleta de material para exames, nas unidades de saúde próprias do Município estabelecidas pelo Gestor de Saúde, conforme rota a ser estabelecida, fornecendo equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/ treinados.

As amostras coletadas deverão ser entregues no Laboratório de Referência Municipal para análise. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda a operação logística para transporte das amostras coletadas. Caberá ainda à contratada, o fornecimento de todos os insumos, tais como braçadeiras, bem como material de consumo como: garrote, algodão, agulhas de coleta a vácuo, álcool 70%, algodão, bandagem pós punção, agulhas hipodérmicas, tubos para coleta a vácuo, frasco estéril e não estéril para coleta de urina e fezes, etiquetas para identificação, saco plástico pontilhado. A empresa contratada também deverá fornecer caixas térmicas com controle de temperatura a fim de garantir a integridade do material coletado até seu lugar destino, obedecendo os critérios de transporte de material biológico estabelecidos pela ANVISA e pelas Boas Práticas em Laboratório Clínico (BPLC).



**Pregão Presencial 027/2021.**

A relação de unidades, horário de coleta será feita a partir das necessidades e informações do município para atender sua demanda, propondo-se o horário de 7 as 10 hs. O quantitativo de unidades de saúde onde se realizara a coleta das amostras deverá ser sistematicamente analisado, para que haja descentralização do fluxo de atendimento e da demanda municipal.

Fica sob-responsabilidade da licitante contratar para o Laboratório de Referência Municipal, 01 (um) profissional biólogo ou farmacêutico com especialidade em análises clínicas, Define-se que o biólogo / farmacêutico deverá cumprir carga horária mínima de 06 horas diárias.

**4.5. RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADES DE SAÚDE**

UNIDADES	ENDEREÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
<b>HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES</b>	<b>RUA NILO PEÇANHA Nº 85 CENTRO MANGARATIBA</b>	Microcomputador	06
		Servidor	01
		Leitor de código de barras – pistola	04
		Nobreak	06
		Impressoras a laser monocromática	04
		Impressoras térmicas para etiquetas tipo Zebra	05
		Microscópio biológico binocular	03
		Centrífuga sorológica de bancada para 32 tubos	02
		Banho Maria	02
		Termômetro de máxima e mínima para geladeira	04
		Termo higrômetros	01
		Contador diferencial de células hematológicas	02
		Agitador orbital tipo Kline	02
		Analizador Hematológico	02
		Aparelhos de coagulação	02
		Analísadores de íons seletivos para sódio, potássio e cloro	02
		Analísador Bioquímico Automático	02
Analísador de Gasometria	01		
Geladeira	04		
<b>UBS ITACURUÇÁ</b>	<b>RUA DA IGUALDADE, Nº</b>	Microcomputador	01
		Leitor de código de barras – pistola	01



**Pregão Presencial 027/2021.**

	<b>50 CENTRO</b>	Nobreak	01
		Impressoras a laser monocromática	01
		Impressoras térmicas para etiquetas tipo Zebra	01
		Microscópio biológico binocular	01
		Centrífuga sorológica de bancada para 32 tubos	01
		Banho Maria	01
		Termômetro de máxima e mínima para geladeira	01
		Termo higrômetros	01
		Contador diferencial de células hematológicas	01
		Agitador orbital tipo Kline	01
		Frigobar	01
		Analizador Hematológico	01
		Analizador Bioquímico Semi-Automático	01
<b>UBS MURIQUI</b>	<b>RUA BAHIA, S/N-CENTRO</b>	Microcomputador	01
		Leitor de código de barras – pistola	01
		Nobreak	01
		Impressoras a laser monocromática	01
		Impressoras térmicas para etiquetas tipo Zebra	01
		Microscópio biológico binocular	01
		Centrífuga sorológica de bancada para 32 tubos	01
		Banho Maria	01
		Termômetro de máxima e mínima para geladeira	01
		Termo higrômetros	01
		Contador diferencial de células hematológicas	01
		Agitador orbital tipo Kline	01
		Frigobar	01
		Analizador Hematológico	01



**Pregão Presencial 027/2021.**

<b>UBS CONCEIÇÃO DE JACARÉI</b>	<b>ALAMEDA VALDOMIRO JOSÉ, S/N</b>	Analizador Bioquímico Semi-Automático	01
		Microcomputador	01
		Leitor de código de barras – pistola	01
		Nobreak	01
		Impressoras a laser monocromática	01
		Impressoras térmicas para etiquetas tipo Zebra	01
		Microscópio biológico binocular	01
		Centrífuga sorológica de bancada para 32 tubos	01
		Banho Maria	01
		Termômetro de máxima e mínima para geladeira	01
		Termo higrômetros	01
		Contador diferencial de células hematológicas	01
		Agitador orbital tipo Kline	01
		Frigobar	01
		Analizador Hematológico	01
Analizador Bioquímico Semi-Automático	01		

#### 4.6 Quantitativos Anuais e Orçamento Estimado

O presente Termo de Referência utilizou como parâmetro **A TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTO, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP**, endereço eletrônico [www.datasus.gov.br](http://www.datasus.gov.br) que será utilizada para pagamento dos exames.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos **em sistema de comodato e serem parametrizados** para interface, permitindo a programação dos exames e recuperação dos resultados de forma automatizada.

Segue abaixo o quantitativo médio para realização dos exames no período de 12 (doze) meses, como forma de estimar o valor anual necessário ao pleno atendimento do munícipe. Deverão ser realizados todos os exames elencados na **TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTO, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP**.

Para justificativa do quantitativo do objeto, ora pretendido, para fins de memória de cálculo foi utilizado o número exames realizados no ano **de 2020 e os meses de janeiro a fevereiro de 2021 e mais 15%(quinze por cento) de margem de segurança em decorrência da pandemia do COVID-19**.



**Pregão Presencial 027/2021.**

<b>Mês</b>	<b>Exames Tabela SUS</b>	<b>Valor Repassado pelo SUS</b>
Janeiro/2020	28.634	R\$ 122.095,79
Fevereiro/2020	27.614	R\$ 118.413,52
Março/2020	32.388	R\$ 124.672,61
Abril/2020	36.462	R\$ 129.493,00
Maió/2020	36.462	R\$ 127.608,94
Junho/2020	10.620	R\$ 47.460,35
Julho/2020	15.688	R\$ 72.207,29
Agosto/2020	15.775	R\$ 54.941,54
Setembro/2020	21.160	R\$ 91.266,91
Outubro/2020	28.148	R\$ 124.177,50
Novembro/2020	24.931	R\$ 108.234,13
Dezembro/2020	15.228	R\$ 67.125,76
Janeiro/2021	50.903	R\$ 246.549,06
Fevereiro/2021	36.616	R\$ 180.425,93
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 1.614.672,83</b>
<b>Margem de Segurança de 15%</b>		<b>242.200,92</b>
<b>Valor Total com Margem de Segurança</b>		<b>R\$ 1.856.873,75</b>

**05. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

5.1. O valor anual do contrato será **de R\$ 1.856.873,75** (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**06. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Será considerado vencedor do certame licitatório, o licitante que oferecer as propostas conforme o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sob a Tabela SUS.**



**Pregão Presencial 027/2021.**

**07- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** Os equipamentos a serem apresentados pela empresa vencedora deverão ter Registro da ANVISA.

**7.2.** Apresentar folder em português ou catálogo com descrição dos equipamentos a ser fornecido, sob pena de desclassificação.

**7.3.** Prova de registro ou inscrição da licitante e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina e Conselho Regional de Bioquímica;

**7.4** A licitante deverá apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**7.5.** Apresentação de Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

**8- DOS CONTROLES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666.

**8.2.** A CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços, efetuando o pagamento nas condições e descontos pactuados.

**8.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**8.4.** A Fiscalização notificará a CONTRATADA por escrito, todas as penalidades, multas, suspensões dos serviços ou suspensão de pagamentos, sempre que forem comprovadas qualquer inobservância desta contratação, fixando prazo para a sua correção.

**8.5.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º e no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9. DA VISTORIA**

**9.1.** As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** efetuar a visita técnica ao local da realização dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

**9.2.** Deverá realizar a vistoria: o representante legal da Empresa ou Responsável Técnico, devidamente comprovado e identificado.

**9.3** A vistoria poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário de 08:00h às 14:00h, devendo ser agendada junto a Direção do Hospital Municipal Victor de Souza Breves, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para o certame.

**9.4.** A Vistoria Técnica de que trata o item acima, visa possibilitar às empresas concorrentes a tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas pela Instituição.

**10- DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá emitir faturas com detalhamento dos exames realizados, convergindo no valor total dos exames aplicando o percentual de desconto proposto na licitação sobre os valores constantes nas tabelas preconizadas.

**10.2** As faturas deverão especificar o número do Contrato e o mês correspondente a prestação do serviço.

**10.3** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e fatura correspondente, estando condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

**10.4.** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar junto com a Nota Fiscal a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**11- DAS PROPOSTAS**

**11.1.** As propostas apresentadas têm validade de 60 (sessenta) dias, atendendo assim ao disposto no parágrafo 3º art. 64 da Lei nº 8.666/93.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**12- DA MANUTENÇÃO E TREINAMENTO**

**12.1** No caso de vício/defeito de equipamentos em comodato, a sua manutenção preventiva e corretiva correrá por conta da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, em no máximo 72 horas. Não sendo possível o reparo, a contratada deverá substituir o equipamento em até 24 horas.

**12.2.** Os equipamentos serão fornecidos pela contratada, cabendo a ela suportar as despesas com manutenção preventiva a cada 06 meses/ou de acordo com a necessidade de troca dos insumos consumíveis , corretiva, atualização dos sistemas dos equipamentos por ela disponibilizados para execução dos serviços.

**12.3.** A empresa deverá se responsabilizar integralmente pelo treinamento dos funcionários que trabalharem nas dependências do Laboratório de Referência Municipal de Mangaratiba, no Hospital Victor de Souza Breves e nas unidades 24 horas – UBS Itacuriça, UBS Muriqui, UBS Conceição de Jacarei ., no que tange a utilização dos equipamentos. O treinamento deverá ser realizado preventivamente e em situações de ações corretivas que se fizerem necessárias.

**13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

**13.2.** Efetuar a fiscalização do objeto nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93;

**13.3.** Informar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação;

**13.4.** Zelar pelo patrimônio da empresa prestadora de serviços tendo em vista a cessão de equipamentos, por estarem em suas dependências;

**13.5.** Aplicar penalidade para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

**13.6.** Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos no contrato;

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabe a CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência:

**14.1.** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;



**Pregão Presencial 027/2021.**

**14.2.** Disponibilizar os equipamentos e insumos, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA, mesmo que para atender a outro órgão ou entidades do Município diferente do indicado;

**14.3.** Indicar um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área do órgão ou entidade CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones para este contato.

**14.4.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário;

**14.5** Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

**14.6** A contratada poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto desta contratação, desde que haja anuência prévia do CONTRATANTE.

**15-DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**15.1.** A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**16-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** A empresa que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais.

**16.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

advertência escrita;  
multa;  
suspensão temporária;  
declaração de inidoneidade.

**16.3.** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

**16.4.** Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato



**Pregão Presencial 027/2021.**

**16.4.1** Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**16.4.2** A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

**16.4.2.1.** por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

**16.4.2.2.** por inexecução total ou parcial.

**16.4.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**16.4.2.4.** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**16.5.** Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

**16.5.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

**16.5.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

**16.5.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

**16.5.4.** As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**16.5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**16.5.6.** Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado no item 16.5.4. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de



**Pregão Presencial 027/2021.**

crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**16.5.7.** A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

**16.5.8.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

**16.6.** Suspensão Temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**16.7.** Declaração de Inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**17. DA FONTE DE RECURSO**

**17.1.** Por se tratar de aquisição, no momento do pedido de empenho ao Fundo Municipal de Saúde o mesmo utilizará **recursos MAC**.

**18. DO PRAZO CONTRATUAL**

**18.1.** A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE no período de 12 (doze) meses, em consonância com o artigo 5, inciso II da Lei Federal nº 8.666/97 e suas alterações, a partir da assinatura do contrato.

**19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste contrato, **sob pena de rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no item 16 deste Termo de Referência.

Autor do Projeto: \_\_\_\_\_  
**Marcelus Argento de Araujo**  
**Subsecretario Administrativo**

Autor do Projeto Técnico: \_\_\_\_\_  
**Monica de Souza Florentino**  
**Técnica de Laboratório**

Projeto Autorizado por: \_\_\_\_\_  
**Dra. Sandra Castelo Branco Gomes**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**Pregão Presencial 027/2021.**

**ANEXO I**

**EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES**

<b>Código SUS</b>	<b>Descrição dos Exames</b>
0202010040	Determinação de Curva Glicêmica (Glicose Pós Prandial) (2 Dosagens)
0202010074	Determinação de Curva Glicêmica Classica (5 Dosagem)
0202010120	Dosagem de Ácido Úrico
0202010180	Dosagem de Amilase
0202010201	Dosagem de Bilirrubina Total/Frações (Bilirrubina Total Dir/Indireta)
0202010210	Dosagem de Cálcio
0202010260	Dosagem de Cloreto
0202010279	Dosagem de Colesterol (HDL)
0202010287	Dosagem de Colesterol (LDL)
0202010295	Dosagem de Colesterol Total
0202010317	Dosagem de Creatinina
0202010325	Dosagem de Creatinofosfoquinase Total-( CPK) - CK
0202010333	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB - (CKMB)
0202010368	Dosagem de Desidrogenase Láctica LDH
0202010392	Dosagem de Ferro Sérico
0202010422	Dosagem de Fosfatase Alcalina FA
0202010430	Dosagens de Fósforo
0202010465	Dosagem de Gama-glutamil - Transferase - Gama GT
0202010473	Dosagem de Glicose
0202010538	Dosagem de Lactato
0202010554	Dosagem de Lipase
0202010562	Dosagem de Magnésio (Mg+)
0202010600	Dosagem de Potássio (K+)
0202010627	Dosagem de Proteínas Totais e Frações
0202010635	Dosagem de Sódio (Na+)
0202010643	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)
0202010651	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)
0202010678	Dosagem de Triglicerídeos
0202010694	Dosagem de Ureia
0202010732	Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Exceto Base)
0202020029	Contagem de Plaquetas
0202020037	Contagem de Reticulócitos



**Pregão Presencial 027/2021.**

0202020070	Determinação de Tempo de Coagulação (COAGULOGRAMA)
0202020134	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)-PTT
0202020142	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)
0202020150	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação VHS
0202020371	Hematócrito
0202020380	Hemograma Completo
0202020541	Teste Direto de Antiglobulina Humana - COOMBS Direto - TAD
0202030075	Determinação de Fator Reumatóide (LATEX)
0202030083	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa
0202030202	Dosagem de Proteína C Reativa (PCR)
0202030300	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV - 1 + HIV-2 (Elisa)
0202030474	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO) ASO
0202030636	Pesquisa de Anticorpos C/Antígeno de Superf do Vírus da <u>Hepatite B</u> (Anti-HBS)
0202030679	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)
0202030970	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)
0202031012	Pesquisa de Fator Reumatoide (Waalser-Rose)
0202031110	Teste de VDRL P/Deteção de Sífilis
0202031209	Dosagem de Troponina
0202040038	Exame Coprológico Funcional
0202040070	Pesquisa de Gordura Fecal
0202040089	Pesquisa de Larvas nas Fezes (MIF)
0202040127	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas - POP
0202040143	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes
0202050017	Análises de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimentos da Urina (EAS)
0202050114	Dosagem de Proteínas (Urina de 24hs) Proteinúria
0202050165	Pesquisa de Aminoácidos na Urina
0202060217	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG BETA HCG)
0202090302	Prova do Latex p/Pesquisa do Fator Reumatoide
0202120023	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO
0202120082	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)
0202120090	Teste Direto de Antiglobulina Humana - COOMBS Indireto – TAD
0202080013	Antibiograma
0202080048	Baciloscopia direta para baar
0202080064	Baciloscopia direta para baar (tuberculose)
0202080064	Bacterioscopia (gram)
0202080080	Cultura de bactérias para identificação
0202080080	Cultura para baar
0202010023	Determinação de capacidade de fixação do ferro
0202070050	Dosagem de ácido valproico
0202070050	Dosagem de aldolase



**Pregão Presencial 027/2021.**

0202010147	Dosagem de aldolase
0202010163	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida
0202030091	Dosagem de alfa-fetoproteína
0202060110	Dosagem de androstenediona
0202030105	Dosagem de antígeno prostático específico (psa)
0202070123	Dosagem de barbituratos
0202030113	Dosagem de beta-2-microglobulina
0202010228	Dosagem de cálcio ionizável
0202070158	Dosagem de carbamazepina
0202050084	Dosagem de citrato
0202010309	Dosagem de colinesterase
0202030121	Dosagem de complemento c3
0202030130	Dosagem de complemento c4
0202060136	Dosagem de cortisol
0202060160	Dosagem de estradiol
0202070220	Dosagem de fenitoína
0202010384	Dosagem de ferritina
0202010406	Dosagem de folato
0202010481	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase
0202010490	Dosagem de haptoglobina
0202010503	Dosagem de hemoglobina glicosilada
0202060233	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (fsh)
0202060241	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)
0202060250	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)
0202030164	Dosagem de imunoglobulina e (ige)
0202060268	Dosagem de insulina
0202050092	Dosagem de microalbumina na urina
0202010570	Dosagem de muco-proteínas
0202050106	Dosagem de oxalato
0202060276	Dosagem de paratormônio
0202060292	Dosagem de progesterona
0202060306	Dosagem de prolactina
0202060322	Dosagem de somatomedina c (igf1)
0202060330	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)
0202060349	Dosagem de testosterona
0202060357	Dosagem de testosterona livre
0202060373	Dosagem de tiroxina (t4)
0202060381	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)
0202010660	Dosagem de transferrina
0202060390	Dosagem de triiodotironina (t3)



**Pregão Presencial 027/2021.**

0202010708	Dosagem de vitamina b12
0202070352	Dosagem de zinco
0202010724	Eletroforese de proteínas
0202030253	Pesquisa de anticorpo igg anticardiopina
0202030261	Pesquisa de anticorpo igm anticardiopina
0202030270	Pesquisa de anticorpos anti-dna
0202030458	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (scl 70)
0202030288	Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori
0202030296	Pesquisa de anticorpos anti-hiv 1 (western-blot)
0202030300	Pesquisa de anticorpos anti-hiv1+hiv2 (elisa)
0202030318	Pesquisa de anticorpos anti-htlv1+htlv2
0202030784	Pesquisa de anticorpos anti-igg contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-ig)
0202030555	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas
0202030598	Pesquisa de anticorpos antinucleo
0202030326	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (rnp)
0202030334	Pesquisa de anticorpos anti-shistosomas
0202030342	Pesquisa de anticorpos anti-sm
0202030350	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)
0202030369	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)
0202030628	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina
0202030636	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)
0202030733	Pesquisa de anticorpos heterófilos contra o vírus epstein-barr
0202030741	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus
0202030768	Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma
0202030814	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola
0202030857	Pesquisa de anticorpos igm anti-citomegalovirus
0202030865	Pesquisa de anticorpos igm antileishmanias
0202030873	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma
0202030890	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b) anti-hbc-ig)
0202030911	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)
0202030920	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola
0202120066	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37oc
0202030962	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (cea)
0202030970	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)
0202031136	Teste fta-abs igm para diagnóstico de sífilis
0202120090	Teste indireto de antglobulina humana (tia)



**Pregão Presencial 027/2021.**

**PESQUISA DE MERCADO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SUS</b>
1	Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliário, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, excetuando-se mão de obra da rede de urgência/emergência, atendendo as necessidades do Laboratório de Referência Municipal de Mangaratiba, do Hospital Victor de Souza Breves e das unidades 24 horas – UBS Itacuruça, UBS Muriqui, UBS Conceição de Jacareí, no período de 12 (Doze) meses, cujas especificações, quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital	Exames	1,00%
<b>TOTAL</b>			



**Pregão Presencial 027/2021.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial n.º 027/2021**, referente ao **Processos Administrativos nº 5098/2021**, apresento-lhe as Propostas para a **Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliário, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, excetuando-se mão de obra da rede de urgência/emergência, atendendo as necessidades do Laboratório de Referência Municipal de Mangaratiba, do Hospital Victor de Souza Breves e das unidades 24 horas – UBS Itacuruça, UBS Muriqui, UBS Conceição de Jacareí, no período de 12 (Doze) meses, cujas especificações, quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I que integra o presente edital, nas seguintes condições:**

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SUS
	Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliário, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, excetuando-se mão de obra da rede de urgência/emergência, atendendo as necessidades do Laboratório de Referência Municipal de Mangaratiba, do Hospital Victor de Souza Breves e das unidades 24 horas – UBS Itacuruça, UBS Muriqui, UBS Conceição de Jacareí, no período de 12 (Doze) meses, cujas especificações, quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital		



**Pregão Presencial 027/2021.**

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) Prazo de entrega conforme Termo de Referência.

4) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;

II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;

III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;

IV - Endereço: \_\_\_\_\_;

V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;

VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;

VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;

II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;

III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;

IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; e

V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.**



**Pregão Presencial 027/2021.**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo) portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - n.º 027/2021, Processo Administrativo N.º 5098/2021**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

**Assinatura Representante Legal da Empresa**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_



**Pregão Presencial 027/2021.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - n.º 027/2021, Processo Administrativo N° 5098/2021**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**Pregão Presencial 027/2021.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - n.º 027/2021, Processo Administrativo N° 5098/2021**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial 027/2021.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**Referência: Pregão Presencial Nº 027/2021.**

.....  
inscrita no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**Pregão Presencial 027/2021.**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - n.º 027/2021, Processo Administrativo N° 5098/2021**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial 027/2021.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU  
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº -  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante da  
licitação modalidade **Pregão Presencial - nº 027/2021, Processo Administrativo N°  
5098/2021** cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão  
laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada  
à cessão gratuita de equipamentos de automação durante vigência do contrato, estrutura  
física e mobiliário, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e  
fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município,  
excetuando-se mão de obra da rede de urgência/emergência, atendendo as necessidades  
do Laboratório de Referência Municipal de Mangaratiba, do Hospital Victor de Souza Breves  
e das unidades 24 horas – UBS Itacuruça, UBS Muriqui, UBS Conceição de Jacareí, no  
período de 12 (Doze) meses, cujas especificações, quantitativos e custo estimados  
encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I que integra o presente edital,**  
declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes  
do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Dados adicionais:**

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_



**Pregão Presencial 027/2021.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Ofício .....: xxxx/2021

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À  
(nome da empresa adjudicatária)  
(endereço completo)

Cidade/RJ  
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93)

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. **027/2021**.

**Att.: Sr(a).**

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do **Pregão Presencial nº. 027/2021**, realizado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, na sede \_\_\_\_\_, **AUTORIZAMOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme a seguir:

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, obedecendo-se aos critérios editalícios e critérios de TR – Termo de Referência;
- O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos.



**Pregão Presencial 027/2021.**

- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos materiais advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Prestação de Serviços;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

Nome do Requisitante  
Diretor / Responsável  
Função: \_\_\_\_\_ Matr.: \_\_\_\_\_  
de Acordo

Nome: Secretário /  
  
Ciente e



Pregão Presencial 027/2021.

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n  
\_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO  
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no  
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



**Pregão Presencial 027/2021.**

**ANEXO XI**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

**Trata o presente de** Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliário, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, excetuando-se mão de obra da rede de urgência/emergência, atendendo as necessidades do Laboratório de Referência Municipal de Mangaratiba, do Hospital Victor de Souza Breves e das unidades 24 horas – UBS Itacuruça, UBS Muriqui, UBS Conceição de Jacareí, no período de 12 (Doze) meses, cujas especificações, quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como CONTRATANTE e o(a) \_\_\_\_\_ como CONTRATADA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e neste ato representado pelo Ilmo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, o \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e----- com sede na -----inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr-----brasileiro, xxxxx, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **Pregão Presencial - n.º 027/2021, Processo Administrativo N° 5098/2021**, da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliário, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, excetuando-se mão de obra da rede de urgência/emergência, atendendo as necessidades do Laboratório de Referência Municipal de Mangaratiba, do Hospital Victor de Souza Breves e das unidades 24 horas – UBS Itacuruça, UBS Muriqui, UBS Conceição de Jacareí, no período de 12 (Doze) meses, cujas especificações, quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



**Pregão Presencial 027/2021.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato da Prestação do Serviço será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no ARTIGO 57, INCISO II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão ser entregues á partir do recebimento da Ordem/Autorização de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal de Saúde**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os equipamentos e/ou serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº **Secretaria Municipal de Saúde**.

**02.01.01.10.302.0210.2025.3.3.90.39.99.149**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**



**Pregão Presencial 027/2021.**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº3186/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referencia. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ sito à Rua \_\_\_\_\_, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão realizados de acordo com seus valores unitários, conforme definido em seu Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.



**Pregão Presencial 027/2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

No descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a **CONTRATADA** sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega



**Pregão Presencial 027/2021.**

e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada



**Pregão Presencial 027/2021.**

multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;  
c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO**

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**





**Pregão Presencial 027/2021.**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº 027/2021.**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº **027/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **027/2021**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **027/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **027/2021**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **027/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **027/2021**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 027/2021**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Pregão Presencial 027/2021.

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

**REF.: PP SRP N.º 027/2021.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal).

**OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**Pregão Presencial 027/2021.**

**ANEXO XIV**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ ,  
estabelecida em: \_\_\_\_\_ ,  
inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ , forneceu/prestou serviço  
satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência- Anexo  
V) \_\_\_\_\_ , no período de \_\_\_\_\_ .

Que nada temos a informar que a desabone.

Data  
Assinatura  
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ



Pregão Presencial 027/2021.

**ANEXO XV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**REF.: PP N.º 027/2021.**

Atestamos que o(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, acompanhado do representante deste órgão, visitou os locais onde serão executados a e a região onde serão executados a **Contratação de empresa para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos de automação durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliário, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, excetuando-se mão de obra da rede de urgência/emergência, atendendo as necessidades do Laboratório de Referência Municipal de Mangaratiba, do Hospital Victor de Souza Breves e das unidades 24 horas – UBS Itacuruça, UBS Muriqui, UBS Conceição de Jacaréi, no período de 12 (Doze) meses, cujas especificações, quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

Mangaratiba, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

( Assinatura, Cargo e Matrícula do Responsável que acompanhou a empresa)